



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na fundamentação legal especificada no item 3, constituindo-se como peça integrante do procedimento licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta comercial.

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS
1	CAFÉ DA MANHÃ - Unidades individuais contendo: <ul style="list-style-type: none">- Dois copos descartáveis;- um pão francês, com peso médio de 50g, assado no dia e untado com manteiga ou margarina vegetal e recheado com uma fatia de queijo e/ou apresuntado, embalado em saco plástico;- frutas da estação (duas unidades);- café preto adoçado (servido quente);- leite (servido quente);- três bolachas de água e sal (embaladas em saco plástico);
2	ALMOÇO - Unidades individuais de alimentos acondicionados em embalagens descartáveis de isopor tripartida, tipo marmita, com tampa de isopor, contendo: <ul style="list-style-type: none">- Arroz e feijão cozidos, 01 (um) tipo de leguminosa cozida, 01(um) tipo de carne (branca ou vermelha) cozida, assada ou grelhada (pesando no mínimo 80 gramas), <u>com peso mínimo de 500g</u>, tudo devidamente temperado;- Um tipo de salada, devidamente temperada, embalada em separado da refeição;- Sobremesa composta de fruta ou doce, intercalar obrigatoriamente;- Refresco;- Um garfo, uma faca e uma colher de sobremesa em material plástico descartável;

3	<p>JANTAR - Unidades individuais de alimentos acondicionados em embalagens descartáveis de isopor tripartida, tipo marmita, com tampa de isopor, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arroz e feijão cozidos, 01 (um) tipo de leguminosa cozida, 01(um) tipo de carne (branca ou vermelha) cozida, assada ou grelhada (pesando no mínimo 80 gramas), <u>com peso mínimo de 500g</u>, tudo devidamente temperado; - Um tipo de salada, devidamente temperada, embalada em separado da refeição; - Sobremesa composta de fruta ou doce, intercalar obrigatoriamente; - Refresco; - Um garfo, uma faca e uma colher de sobremesa em material plástico descartável;
----------	--

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O serviço objeto deste certame decorre do direito dos presos ao recebimento de alimentação, conforme Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui as normas para a execução penal, arts. 12, 40 e 41, Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Ministério da Justiça, que fixou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, arts. 3º, 13 e 61, inciso III, bem como a Constituição Federal, art. 5º, incisos III, XLVII, alínea "e", e XLIX.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 QUANTIDADE MÉDIA MENSAL DE REFEIÇÕES A quantidade apresentada é uma média de consumo que pode variar diariamente, dependendo da quantidade de custodiados recolhidos ou colocados em liberdade.

MÊS	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR
ago/09	103	107	105
set/09	81	84	80
out/09	70	68	72
nov/09	60	63	60
dez/09	19	15	17
jan/10	31	28	27
fev/10	15	15	17
mar/10	31	30	34
abr/10	0	2	0
mai/10	13	11	8
jun/10	27	25	27
jul/10	33	38	36

ago/10	17	18	19
set/10	63	60	55
out/10	7	9	6
MÉDIA	38	38	38

4.2. As refeições deverão ser entregues nos seguintes horários:

- Café da Manhã – entre 07h30m e 08h;
- Almoço – entre 11h30m e 12:00h;
- Jantar – entre 18h30m e 19:00h.

4.3. As refeições deverão ser entregues nas dependências do NÚCLEO DE CUSTÓDIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RS e serão recebidas pelo chefe da custódia ou servidor devidamente autorizado pela autoridade competente da SR/DPF/RS, situada na Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS, nos horários estipulados.

4.4. O fornecimento das refeições deverá ser diário e ininterrupto, incluindo-se feriados e finais de semana.

4.5. Eventualmente, a depender de determinação médica, um ou mais kits de refeição deverão ser compostos de acordo com receituário médico, sem que tal alteração represente majoração de custos para a Contratante.

4.6. Todas as embalagens e utensílios que forem utilizados no fornecimento das refeições deverão ser de material de isopor, atóxico e descartável; da mesma forma os talheres deverão ser de material plástico, atóxico e descartável; em nenhuma hipótese serão aceitos acondicionamento da refeição ou da sobremesa em recipientes que possam ser transformados em objetos cortantes ou pontiagudos.

4.7. A quantidade e o peso dos alimentos deverão obedecer às especificações mínimas do item 01 deste Termo de Referência.

4.8. Deverão ser observadas as regras de higiene e conservação na preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.

4.9. A Contratada será responsável pela entrega das refeições sem ônus adicionais, independente da forma de transporte.

4.10. A Contratada deverá substituir imediatamente refeições que não estejam em condições de consumo ou fora das especificidades obrigatórias.

4.11. Todas as refeições entregues deverão possuir conteúdo idêntico, não sendo admitida nenhuma forma de diferenciação, devendo na eventual impossibilidade de cumprimento justificar o motivo do fato.

4.12. As carnes em nenhuma hipótese poderão conter osso, e no caso de peixe, espinha.

4.13. A carne servida no almoço não poderá ser a mesma servida no jantar; da mesma forma, a carne servida na segunda-feira não poderá ser a mesma servida no sábado e no domingo.

4.14. Os produtos utilizados na composição das refeições deverão possuir sabores compatíveis com a dignidade humana, preparados e acondicionados com a higiene adequada, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, deverá haver uma variação diária em relação às verduras, legumes e carnes oferecidas, a critério da Contratada.

4.15. A contratada obriga-se a encaminhar toda segunda-feira, através de seu funcionário responsável pela entrega, um cardápio, assinado por Nutricionista pertencente ao quadro da empresa, para período de 7 (sete) dias, com início naquela segunda-feira e término no domingo subsequente; as refeições entregues naquela semana não poderão variar daquilo que foi descrito naquele cardápio.

4.16 A quantidade de refeições a ser entregue poderá sofrer variação diária, ou até mais de uma vez ao dia, dependendo da quantidade de custodiados recolhidos; o Policial Plantonista do Núcleo de Custódia informará ao preposto da contratada, responsável pela entrega, ou por telefone à nutricionista responsável pela expedição das refeições a quantidade que deverá ser entregue, sempre que houver variações.

4.17 A empresa contratada deverá disponibilizar e manter contato telefônico 24 horas, para que possa ser informada qualquer alteração e/ou ajuste quanto ao número de refeições.

4.18. Se houver variação na quantidade de refeições e a Contratada for informada nos prazos abaixo, deverá providenciar a entrega ainda para aquela refeição:

- no desjejum pedido até as 07h30min;
- no almoço pedido até as 11h00min;
- no jantar pedido até às 18h00min.

4.19. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o custo individual dos itens (café da manhã, almoço, jantar e entrega), para eventual fornecimento parcial de refeições.

5 – DO TERMO DE CONTRATO

5.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

5.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

5.3 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos deveres previstos na legislação, a contratada deverá:

6.1.1. Prestar os serviços conforme detalhamento constante no termo de referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente.

6.1.2. Fornecer talheres, copos, quentinhas descartáveis em quantidades compatíveis com os Kits entregues.

6.1.3. Informar por escrito as pessoas que poderá entregar as refeições, indicando o nome completo, o número da identidade (RG) e do CPF, sendo certo que a apresentação da identificação ocorrerá em todas as entregas, como forma de minimizar os riscos envolvidos.

6.1.4 Indicar um sócio-gerente ou um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico 24 horas, com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados à execução do contrato.

6.1.5. Observar rigorosamente o horário de entrega das refeições.

6.1.6. Cumprir fielmente e pontualmente toda a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e comercial, especialmente no tocante à execução deste contrato, de modo a evitar demandas judiciais provenientes de responsabilidade subsidiária do tomador de serviços;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação prevista no edital, especialmente com a manutenção da regularidade cadastral junto ao SICAF, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

6.1.8. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de presos existentes, e nos locais indicados pela administração, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição denominada simplesmente "VALE REFEIÇÃO" do servidor responsável pelo setor de CUSTÓDIA ou na falta deste, o Servidor responsável pelo Setor de PLANTÃO, da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no RS.

6.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.1.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento das refeições para a Administração, bem como talheres e recipientes descartáveis para o consumo do alimento fornecido.

6.1.11. Elaborar registros que possibilitem controlar os saldos das refeições licitadas, bem como as já fornecidas.

6.1.12. Promover a checagem desses registros junto aos registros da contratante, mensalmente, a fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente.

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições, de acordo com as especificações constantes da proposta e do PREGÃO nº. 16/2007 e seus anexos.

6.1.14. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE as análises e/ou laudos microscópico, microbiológico, físico-química e de composição das

refeições fornecidas, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu fornecimento quando em desacordo com as especificações.

6.1.15. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.1.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de preparação e de entrega das refeições licitadas.

6.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vários, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante.

6.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade das refeições fornecidas.

6.2. A entrega das refeições será sempre mediante recibo (modelo próprio, fornecido pela CONTRATANTE) do Responsável ou plantonista do Núcleo de Custódia da SR/DPF/RS, no qual a Contratada emitirá as faturas e/ou notas fiscais mensalmente.

6.3. A entrega das refeições no Plantão do Núcleo de Custódia da SR/DPF/RS deverá ser feita por funcionários da Contratada, devidamente identificados pelo plantonista do horário.

6.4. Manter, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior na área de nutrição.

6.5. Manter as instalações da cozinha industrial de acordo com as normas estabelecidas na Secretária de Saúde de Porto Alegre.

6.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo os mesmos de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

6.7. NÃO transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além dos deveres previstos na legislação, a contratante deverá:

7.1.1. Informar, diariamente, a quantidade de Kits a serem entregues no dia seguinte.

7.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.1.3. Notificar à contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste PREGÃO nº. 03/2010.

7.1.4. O responsável pelo setor de custódia ou na falta deste, o servidor responsável pelo setor de plantão da sede da contratante, deverá assinar em impresso apropriado (modelo próprio, fornecido pela CONTRATANTE), comprovante de fornecimento diário das refeições, com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria do fornecedor.

7.1.5. Elaborar registros que possibilitem controlar o saldo de refeições a serem fornecidas.

7.1.6. Promover, por intermédio do fiscal do contrato, a checagem desses registros junto aos registros da contratada, mensalmente, a fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente.

7.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

7.1.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 – O valor de referência da presente contratação é de R\$ 38.435,36 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

8.2 – A pesquisa de preços, que define o valor de referência, constante no processo relativo à presente licitação, foi elaborada com base nos orçamentos recebidos que demonstram os preços de mercado, capazes de proporcionar avaliação de custos pela Administração Pública;

8.3 – O critério para obtenção do valor de referência foi o valor mínimo dos orçamentos recebidos.

VALORES DE REFERÊNCIA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	ENTREGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
QUANTIDADE MÉDIA MENSAL	9	9	9	27	R\$ 845,10	R\$ 10.141,20
VALORES DE REFERÊNCIA	R\$ 9,50	R\$ 19,70	R\$ 19,70	R\$ 15,00		

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010I, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

PLANO INTERNO: 702T-11

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.79

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 977

VALOR: R\$ 10.141,20

EMITIDA EM: 14/12/2010

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

11.1 NÚCLEO DE CUSTÓDIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RS (PLANTÃO), situado na Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS

12.1 As refeições deverão ser entregues nos seguintes horários:

- Café da Manhã – entre 07h30min e 08h00min;
- Almoço – entre 10h30min e 11h30min;
- Jantar – entre 17h30min e 18h00min.

12.2 O recebimento do objeto será feito pelo chefe da custódia ou servidor devidamente autorizado pela autoridade competente da SR/DPF/RS, cumprindo o que determina o termo de referência deste edital e nos horários abaixo especificados:

- Café da Manhã – entre 07h30min e 08h00min;
- Almoço – entre 10h30min e 11h30min;
- Jantar – entre 17h30min e 18h00min.

12.3 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 minutos.

12.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de 1 (uma) hora, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.5 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 minutos após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Contrato com a licitante vencedora, com vigência até o fim do presente exercício, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificado nos autos, por iguais e sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2010.

JOSÉ JAIR WERMANN
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/DPF/RS